



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 918

Dá a denominação à Rua que se inici
a na propriedade do senhor Elias de
Paula, indo terminar em direção à '
Rua Emílio Inácio de Almeida, dando
outras providências.

O Povo do Município de Campestre, através de seus repre-
sentantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a se-
guente Lei.

Art.1º - Fica denominada de Rua Alvorada, a Rua que se '
inicia na propriedade do senhor Elias de Paula, indo terminar em dire-
ção à Rua Emílio Enácio de Almeida.

Art.2º - Fica sem efeito qualquer outra denominação por-
ventura existente, prevalecendo doravante a denominação de Rua Alvorada.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará
esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 11 de março de 1986


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário